LEI Nº2346/2002

"Dá denominação de VIELA DIDIÉ LOURENÇO DE ANDRADE, o logradouro público que inicia na Rua 1º de maio, casa de nº 130 e termina nas margens do rio Manhuaçu, no Bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica denominada de* ***VIELA DIDIÉ LOURENÇO DE ANDRADE****, o logradouro público que inicia na Rua 1º de maio, casa de nº 130 (mercearia do Sr. Abílio) e termina nas margens do rio Manhuaçu, no Bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade.*

Art. 2º) *O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

Art. 3º) *Revogadas as disposições em contrário*

Art. 4º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 04 de outubro de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal